



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 04/2025

“Altera o valor do auxílio alimentação previsto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução n° 06/2023, acrescenta o artigo 1º-A para instituir o 13º auxílio alimentação e dá outras providências”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução n° 06/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação, atribuído aos agentes públicos ativos remunerados pela Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo sua atualização realizada anualmente conforme percentual acumulado junto ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), mediante portaria da presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 1º-A à Resolução n° 06/2023, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Fica instituído o 13º auxílio alimentação, equivalente a uma parcela extra do benefício, que será pago anualmente no mês de dezembro, junto à folha de pagamento, aos agentes públicos ativos remunerados pela Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

§ 1º O 13º auxílio alimentação será calculado proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício no ano, considerando-se 1/12 (um doze avos) do valor mensal por mês trabalhado.

§ 2º O pagamento do 13º auxílio alimentação observará as mesmas regras aplicáveis ao benefício mensal, conforme disposto nesta Resolução.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo